



PREFEITURA DE  
**POÇOS DE CALDAS**

# Diário Oficial do Município

POÇOS DE CALDAS



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO Nº 14.552 / "ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R\$ 416.194,00."**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto, na lei orçamentária em vigor, crédito suplementar no valor de R\$ 416.194,00 (quatrocentos e dezesseis mil, cento e noventa e quatro reais), obedecendo à seguinte classificação:

02.12.10.10.302.1004	9	OUTROS SERVIÇOS DE		F.1
.2714.3.3.90.39.00	3	TERCEIROS - PESSOA	416.1	.71
	3	JURÍDICA	94,00	0

Art. 2º O recurso para a abertura do crédito de que trata o art. 1º deste Decreto será proveniente da utilização do excesso de arrecadação, nos termos do § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 4 DE JULHO DE 2024.

SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO  
Prefeito Municipal  
ALEXANDRE LINO PEREIRA  
Secretário Municipal da Fazenda

**DECRETO Nº 14.553 / "ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES A DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO VALOR TOTAL DE R\$ 1.022.653,00."**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam abertos, na lei orçamentária em vigor, créditos suplementares no valor total de R\$ 1.022.653,00 (um milhão, vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e três reais), obedecendo à seguinte classificação:

02.10.03.23.695.2301	6	OUTROS SERVIÇOS DE		F.1.
1.2754.3.3.90.39.00	9	TERCEIROS - PESSOA	140.5	501
	5	JURÍDICA	00,00	
02.12.09.10.301.100	8			
3.2586.3.3.90.14.00	7		10,00	F.1.
	2	DIÁRIAS - CIVIL	0,00	621
02.12.10.10.302.100	9			
4.2438.3.3.90.14.00	2		10,00	F.1.
	1	DIÁRIAS - CIVIL	0,00	621
02.12.11.10.304.100	9			
5.2950.3.3.90.14.00	4		20,00	F.1.
	6	DIÁRIAS - CIVIL	0,00	621
02.12.11.10.304.100	9	OUTROS SERVIÇOS DE		F.1.
5.2950.3.3.90.39.00	4	TERCEIROS - PESSOA	640,0	600
	9	JURÍDICA	00,00	
02.12.11.10.305.100	9	OUTROS SERVIÇOS DE		F.1.
5.2090.3.3.90.39.00	5	TERCEIROS - PESSOA	182,1	621
	5	JURÍDICA	53,00	

02.12.14.10.122.100	9	DIÁRIAS - CIVIL	20,00	F.1.
2.2692.3.3.90.14.00	7		0,00	621
	3			

Art. 2º O recurso para a abertura do crédito de que trata o art. 1º deste Decreto será proveniente da anulação parcial/total das seguintes dotações orçamentárias:

02.10.03.23.695.2301	69	OUTROS SERVIÇOS DE		F.1.
.2232.3.3.90.39.00	4	TERCEIROS - PESSOA	140,5	501
		JURÍDICA	00,00	
02.12.09.10.301.1003	86	EQUIPAMENTOS E MA-	38,00	F.1.
.2079.4.4.90.52.00	6	TERIAL PERMANENTE	0,00	621
02.12.09.10.301.1003	87	SERVIÇOS DE TECNO-	13,20	F.1.
.2586.3.3.90.40.00	6	LOGIA DA INFORMA-	8,00	621
		ÇÃO E COMUNICAÇÃO		
02.12.10.10.302.1003	89	EQUIPAMENTOS E MA-	14,00	F.1.
.2749.4.4.90.52.00	6	TERIAL PERMANENTE	0,00	621
02.12.10.10.302.1004	91	OUTROS SERVIÇOS DE	15,64	F.1.
.2329.3.3.90.39.00	3	TERCEIROS - PESSOA	7,00	621
		JURÍDICA		
02.12.11.10.304.1005	95	EQUIPAMENTOS E MA-	40,00	F.1.
.2950.4.4.90.52.00	0	TERIAL PERMANENTE	0,00	621
02.12.11.10.305.1005	95	EQUIPAMENTOS E MA-	100,0	F.1.
.2090.4.4.90.52.00	7	TERIAL PERMANENTE	00,00	621
02.12.12.10.305.1005	96	MATERIAL BEM OU	75,00	F.1.
.2091.3.3.90.32.00	0	SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	600
02.12.14.10.122.1002	97	MATERIAL DE CONSUMO	50,00	F.1.
.2692.3.3.90.30.00	4		0,00	600
02.12.14.10.122.1002	97	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ART. CIENT. DESPORTIVA E OUTRAS	35,00	F.1.
.2692.3.3.90.31.00	5		0,00	600
02.12.12.10.305.1005	96	OUTROS SERVIÇOS DE	7,298	F.1.
.2091.3.3.90.39.00	2	TERCEIROS - PESSOA	,00	621
		JURÍDICA		
02.12.12.10.305.1005	96	EQUIPAMENTOS E MA-	14,00	F.1.
.2091.4.4.90.52.00	3	TERIAL PERMANENTE	0,00	621
02.12.15.10.301.1002	97	EQUIPAMENTOS E MA-	480,0	F.1.
.1164.4.4.90.52.00	9	TERIAL PERMANENTE	00,00	600

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 4 DE JULHO DE 2024.

SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO  
Prefeito Municipal  
ALEXANDRE LINO PEREIRA  
Secretário Municipal da Fazenda

**DECRETO Nº 14.551 / "INSTITUI PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ESTIMATIVA PARA EVENTOS, PREVISTO NO ART. 194, I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 91, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º Para os eventos considerados como atividade exercida em caráter provisório, cujo exercício seja de natureza temporária e estejam vinculados a fatores ou acontecimentos ocasionais ou excepcionais, o ISSQN deverá ser pago antecipadamente e a solicitação de apuração do ISSQN no regime de estimativa e a emissão de guia deverá ser efetuada na forma prevista neste Decreto.

Art. 2º O interessado responsável pelo evento deverá protocolar na Prefeitura Municipal o "Requerimento/Declaração de Eventos - ISSQN" e apresentar os documentos que constam no Anexo I deste Decreto com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização do evento.

Art. 3º Apurado o valor do imposto, a guia de recolhimento ficará disponível para retirada na Seção de Fiscalização Tributária até o dia útil anterior ao evento e o pagamento deverá ser efetuado antes da sua realização.

Art. 4º A apuração do ISSQN deverá ser realizada independentemente de processo para obtenção do alvará de eventos junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 5º Para os eventos realizados no Espaço Cultural da Urca, cujo controle específico de público seja realizado pelo Município, o interessado responsável pelo evento deverá protocolar na Prefeitura Municipal a "Declaração de Eventos – URCA" e juntar os documentos que constam no Anexo II deste Decreto, além de apresentar a guia de ISSQN do evento devidamente quitada.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo deverá ser realizado até o terceiro dia útil subsequente ao da realização do evento.

§ 2º Caso opte por não adotar o procedimento previsto no caput deste artigo, o interessado responsável pelo evento deverá cumprir o disposto nos artigos 1º, 2º e 3º deste Decreto.

§ 3º O pagamento a que se refere o caput deste artigo não abrange qualquer outro serviço advindo de atividade passível de tributação, e também não exclui a condição de responsável pelos tributos que lhe caiba reter na fonte, nem dispensa a prática de atos previstos em lei asseguratórios do cumprimento de obrigações tributárias por terceiros, conforme legislação pertinente.

Art. 6º Os casos omissos serão decididos pela Seção de Fiscalização Tributária.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 3 DE JULHO DE 2024.

SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

ALEXANDRE LINO PEREIRA

Secretário Municipal da Fazenda

**Anexo I**

**REQUERIMENTO/DECLARAÇÃO DE EVENTOS – ISSQN**

DADOS DECLARADOS ESPONTANEAMENTE PELO CONTRIBUINTE / RESPONSÁVEL NÃO HOMOLOGATÓRIOS SUJEITOS A VERIFICAÇÃO POSTERIOR.

**CAMPO I – IDENTIFICAÇÃO:**

NOME DO EVENTO:

ENDEREÇO DO EVENTO:

NÚMERO:

BAIRRO:

QUANTIDADE DE EVENTOS  
(DIAS, SHOWS, ETC):

PERÍODO DO EVENTO - DATA DE INÍCIO: PERÍODO DO EVENTO - DATA DE TÉRMINO: HORA DE INÍCIO: HORA DE TÉRMINO:

SITE DO EVENTO:

NOME DO PRODUTOR:

ENDEREÇO (RUA / AVENIDA):

NÚMERO: CIDADE:

CPF / CNPJ:

RG:

INSC. MUNICIPAL:

TELEFONE:

CELULAR:

SITE:

**CAMPO II - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL:**

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: ENDEREÇO

CARGO:

E-MAIL:

CPF:

RG:

TELEFONE:

**QUADRO I – SERVIÇOS PRÓPRIOS:**

Tipo	Quantidade/Capacidade real	Ocupação prevista	Preço Unitário
ÁREA VIP / CAMAROTES			
INGRESSOS / CONVITE			
INSCRIÇÕES / ADESÕES			
ESTACIONAMENTO			
EXPOSITORES/ESTANDES			
CORTESIAS			
outros			

**QUADRO II - SERVIÇOS TOMADOS DE RESPONSABILIDADE DO TOMADOR:**

TIPO (DISCRIMINAR)	EMPRESA PRESTADORA	CPF/CNPJ	Valor do Serviço
ARTISTA/CANTOR/BANDA			
BANHEIRO QUÍMICO			
BOMBEIRO / BRIGADISTA			
BUFÊ			
CESSÃO DE ESPAÇO			
DECORAÇÃO			
GERADOR (SERVIÇOS)			
GRADE / PALCO / TENDA			
GRÁFICA / MAT. PROMOCIONAL			
ILUMINAÇÃO			
INTERMEDIÇÃO DE INGRESSO			
LIMPEZA			
LOCUTOR / DJ			
MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA			
MONTAGEM DE ESTANDES			
SEGURANÇA			
SOM			
TRANSPORTE			
U.T.I. MÓVEL			
outros			

- Caso os espaços dos campos I e II e dos quadros I e II acima forem insuficientes, as informações extras poderão ser apresentadas em outro documento que deverá ser apensado ao requerimento apresentado.

**DECLARO ESTAR CIENTE QUE:**

1- Todas as informações prestadas estão sujeitas à verificação por parte da fiscalização tributária que poderá, dentro do prazo decadencial de 05 (cinco) anos, lançar o imposto indevidamente reduzido ou suprimido por força desta declaração;

2- A omissão de informações ou a falsidade delas constitui infração à legislação tributária municipal, punida com as multas previstas na Lei Municipal 91/2007 e alterações; e tipifica crime de Falsidade Ideológica (Art. 299 do Código Penal), além de Crime Contra a Ordem Tributária se resultar em supressão ou redução de tributo (Art. 1º da Lei 8.137/1990).

Poços de Caldas, / / .

ASSINATURA  
RESPONSÁVEL LEGAL

**DOCUMENTAÇÃO QUE DEVERÁ SER ANEXADA PARA APURAÇÃO DO ISSQN DEVIDO, A SER RECOLHIDO**

- Cópia do documento constitutivo, caso a produção seja realizada por pessoa jurídica ou a ela equiparada;
- Procuração outorgada ao responsável legal dando poderes para representação e prática de atos privativos de gerência ou administração de negócios, caso o responsável legal não seja o titular ou sócio-administrador;
- Cópia CPF / RG e procuração do responsável legal;
- Cópia de contratos com artistas e de outros prestadores de serviço
- Documento do Corpo de Bombeiros / planta do local
- Atestado Liberatório para Realização de Eventos apresentado ao PROCON
- Publicidade do evento (panfletos, outros).
- Outros documentos de interesse do responsável para verificação de público.
- Cópia contrato de aluguel/cessão de uso de espaço
- Em caso de eventos em espaços do município, o decreto de cessão do espaço ou termo para utilização do espaço e/ou documento similar expedido pelo órgão responsável .
- Relatório em PDF, devidamente identificado, detalhando a venda de ingressos por canal virtual e máquinas APP.

**OBSERVAÇÕES:**

- Na falta de apresentação dos documentos solicitados referentes aos serviços tomados, o tomador ou intermediário do serviço poderá ser responsável pelo crédito tributário, solidariamente com o contribuinte na forma da Lei;
- Outros documentos relativos a eventos, organizadores/prestadores de serviço poderão ser solicitados pela Fiscalização Tributária.

**Anexo II****DECLARAÇÃO DE EVENTOS – URCA**

DADOS DECLARADOS ESPONTANEAMENTE PELO CONTRIBUINTE / RESPONSÁVEL NÃO HOMOLOGATÓRIOS SUJEITOS A VERIFICAÇÃO POSTERIOR.

**CAMPO I – IDENTIFICAÇÃO:**

NOME DO EVENTO:

ENDEREÇO DO EVENTO: NÚMERO:

BAIRRO:

QUANTIDADE DE EVENTOS (DIAS, SHOWS, ETC):

PERÍODO DO EVENTO - PERÍODO DO HORA DE HORA  
DATA DE INÍCIO: EVENTO - DATA INÍCIO: DE  
DE TÉRMINO: DE TÉRMI-  
NO:

SITE DO EVENTO:

NOME DO PRODUTOR:

ENDEREÇO (RUA / NÚME- CIDA-  
AVENIDA): RO: DE:

CPF / CNPJ: RG: INSC. TELEFO- CELU-  
MUNI- NE: LAR-  
CIPAL:

SITE:

**CAMPO II - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL:**

NOME DO RESPONSÁVEL ENDE-LEGAL: REÇO

CARGO: E-MAIL:

CPF: RG: TE-  
LE-  
FO-  
NE:

**QUADRO I – SERVIÇOS PRÓPRIOS:**

Tipo	Quantidade/ Capacidade real	Ocupação prevista	Preço Unitá- rio
ÁREA VIP / CAMAROTES			
INGRESSOS / CONVITE			
INSCRIÇÕES / ADE-SÕES			
ESTACIONAMENTO			
EXPOSITORES/ESTANDES			
CORTESIAS			
outros			

**QUADRO II - SERVIÇOS TOMADOS DE RESPONSABILIDADE DO TOMADOR:**

TIPO (DISCRIMINAR)	EMPRESA PRESTADORA	CPF/CNPJ	Valor do Serviço
ARTISTA/CANTOR/BANDA			
BANHEIRO QUÍMICO			
BOMBEIRO /			

BRIGADISTA			
BUFÊ			
CESSÃO DE ESPAÇO			
DECORAÇÃO			
GERADOR (SERVIÇOS)			
GRADE / PALCO / TENDA			
GRÁFICA / MAT. PROMOCIONAL			
ILUMINAÇÃO			
INTERMEDIÇÃO DE INGRESSO			
LIMPEZA			
LOCUTOR / DJ			
MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA			
MONTAGEM DE ESTANDES			
SEGURANÇA			
SOM			
TRANSPORTE			
U.T.I. MÓVEL			
outros			

- Caso os espaços dos campos I e II e dos quadros I e II acima forem insuficientes, as informações extras poderão ser apresentadas em outro documento que deverá ser apensado ao requerimento apresentado.

#### DECLARO ESTAR CIENTE QUE:

1- Todas as informações prestadas estão sujeitas à verificação por parte da fiscalização tributária que poderá, dentro do prazo decadencial de 05 (cinco) anos, lançar o imposto indevidamente reduzido ou suprimido por força desta declaração;

2- A omissão de informações ou a falsidade delas constitui infração à legislação tributária municipal, punida com as multas previstas na Lei Municipal 91/2007 e alterações; e tipifica crime de Falsidade Ideológica (Art. 299 do Código Penal), além de Crime Contra a Ordem Tributária se resultar em supressão ou redução de tributo (Art. 1º da Lei 8.137/1990).

Poços de Caldas,                    /                    /

ASSINATURA  
RESPONSÁVEL LEGAL

#### DOCUMENTAÇÃO QUE DEVERÁ SER ANEXADA PARA APU- RAÇÃO DO ISSQN DEVIDO, A SER RECOLHIDO

- Cópia do documento constitutivo, caso a produção seja realizada por pessoa jurídica ou a ela equiparada;
- Procuração outorgada ao responsável legal dando poderes para representação e prática de atos privativos de gerência ou administração de negócios, caso o responsável legal não seja o titular ou sócio-administrador;
- Cópia CPF / RG e procuração do responsável legal;
- Cópia de contratos com artistas e de outros prestadores de serviço
- Documento do Corpo de Bombeiros / planta do local
- Atestado Liberatório para Realização de Eventos apresentado ao PROCON
- Publicidade do evento (panfletos, outros).
- Outros documentos de interesse do responsável para verificação de público.

- Cópia contrato de aluguel/cessão de uso de espaço
- Em caso de eventos em espaços do município, o decreto de cessão do espaço ou termo para utilização do espaço e/ou documento similar expedido pelo órgão responsável .
- Relatório em PDF, devidamente identificado, detalhando a venda de ingressos por canal virtual e máquinas APP.

#### OBSERVAÇÕES:

- Na falta de apresentação dos documentos solicitados referentes aos serviços tomados, o tomador ou intermediário do serviço poderá ser responsável pelo crédito tributário, solidariamente com o contribuinte na forma da Lei;
- Outros documentos relativos a eventos, organizadores/prestadores de serviço poderão ser solicitados pela Fiscalização Tributária.

#### LEI Nº 9.883 /

#### “PROÍBE A REALIZAÇÃO DE TATUAGENS E A IMPLANTAÇÃO DE PIERCINGS PARA FINS ESTÉTICOS, EM ANIMAIS DOMÉSTICOS E SILVESTRES, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei proíbe a realização de tatuagens e a implantação de piercings para fins estéticos, em animais domésticos e silvestres no âmbito do Município de Poços de Caldas.

Art. 2º O descumprimento do disposto nesta Lei, observado o princípio da proporcionalidade, sujeita o infrator às seguintes sanções:

I - advertência;

II - ao pagamento de multa no valor equivalente a 500 (quinhentas) Unidades Fiscais do Município - UFM;

III - às penalidades previstas na Lei Estadual nº 22.231, de 20 de julho de 2016, que dispõe sobre a definição de maus tratos contra animais no Estado e dá outras providências;

IV - às penalidades previstas no art. 32 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas de atividades lesivas ao meio ambiente e dá outras providências;

V - suspensão ou cassação do Alvará de Localização e Funcionamento – ALF do estabelecimento.

§ 1º A sanção pecuniária de que trata o inciso II deste artigo será aplicada sucessivamente, em dobro nos casos de reincidência.

§ 2º As sanções previstas neste artigo serão aplicadas sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação esparsa.

Art. 3º Para os fins desta Lei considera-se infrator:

I - a pessoa que detém a guarda do animal submetido aos maus tratos previstos no artigo 1º;

II - a pessoa que executar a tatuagem ou implantar o piercing com fins estéticos em animais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 4 DE JULHO DE 2024.

SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

#### LEI Nº 9.884 /

#### “INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS, O PROJETO MÃOS UNIDAS PARA APOIO ÀS GESTANTES E MÃES DE CRIANÇAS DE ATÉ 2 (DOIS) ANOS DE IDADE.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui no âmbito do Município de Poços de Caldas, o Projeto Mãos Unidas para apoio às gestantes e mães de crianças de até 2 (dois) anos de idade.

Art. 2º O Projeto Mãos Unidas possui a finalidade de dar suporte às gestantes em todo período reprodutivo e às mães de crianças de até 2 (dois) anos de idade por meio de ações do Município, visando fornecer apoio, orientação e solidariedade durante um período crucial de suas vidas.

Art. 3º São objetivos do Projeto Mãos Unidas:

I - oferecer suporte emocional e prático a gestantes, inclusive adolescentes e mães com crianças de até 2 (dois) anos de idade;

II - promover uma troca de experiências e conhecimento entre mães;

III - facilitar o acesso às informações relevantes sobre gravidez, parto, cuidados com o bebê e desenvolvimento infantil;

IV - garantir o direito da criança ao nascimento seguro, crescimento e desenvolvimento saudáveis;

V - colaborar no exercício da parentalidade fortalecendo os vínculos e papel da família no cuidado e proteção da criança;

VI – estimular o aleitamento materno até os 2 (dois) anos de idade e o aleitamento materno exclusivo até os 6 (seis) meses;  
 VII - contextualizar sobre a importância dos primeiros 1000 (mil) dias de vida de uma criança e o impacto na qualidade de vida do futuro adulto;  
 VIII - criar uma rede de apoio solidária entre as mães;  
 IX - fortalecer os vínculos familiares.

Art. 4º O Município designará local adequado para a implementação do projeto visando formar um grupo no qual as gestantes e mães com crianças de até 2 (dois) anos de idade possam obter ajuda e apoio e estabelecerá um cronograma regular para reuniões ou sessões de grupo onde as mães possam se reunir para discutir tópicos relevantes e compartilhar experiências.

Art. 5º São atividades do Projeto Mãos Unidas:

I - realizar palestras, sessões informativas sobre gestação, gravidez na adolescência, parto, amamentação, cuidados com o bebê, a importância da puericultura e desenvolvimento neuropsicomotor da criança;

II - organizar grupos de discussão para que as mães possam compartilhar suas dúvidas, preocupações e experiências;

III - oferecer suporte prático como auxílio na compra de fraldas, roupas para o bebê, alimentação adequada para as gestantes e puérperas;

IV - promover eventos sociais, enquanto política pública para fortalecer laços entre as mães voluntárias/mães beneficiárias.

Art. 6º O projeto deverá ser divulgado através de materiais informativos nas redes sociais, nas unidades do Programa Saúde da Família - PSFs, nas comunidades do Município e através do incentivo às mães beneficiárias a compartilharem suas experiências adquiridas no Projeto Mãos Unidas.

Art. 7º A avaliação do projeto será através da coleta de *feedback* das mães beneficiárias e voluntárias, de reavaliações periódicas para medir o impacto do projeto na comunidade e de ajustes conforme necessário, para atender melhor às necessidades das mães e gestantes, promovendo melhorias contínuas.

Art. 8º Esta Lei será regulamentada, no que couber, pelo Poder Executivo.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 4 DE JULHO DE 2024.

SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 14.550 /**

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO NO VALOR TOTAL DE R\$ 2.285.000,00.”**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizada a abertura de créditos suplementares no orçamento do Departamento Municipal de Água e Esgoto no valor total de R\$ 2.285.000,00 (dois milhões, duzentos e oitenta e cinco mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

1431	04.01.01.17.122.1702.6001.3190.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.50 1.00	25.000,00
1455	04.02.01.17.512.1702.6002.3390.14.00	Diárias - Pessoal Civil	1.50 1.00	15.000,00
1460	04.02.01.17.512.1702.6002.3390.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.50 1.00	75.000,00
1468	04.03.01.17.123.1702.6004.3390.14.00	Diárias - Pessoal Civil	1.50 1.00	10.000,00
1473	04.03.01.17.123.1702.6004.3390.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.50 1.00	300.000,00
1479	04.04.01.17.122.1702.6005.3390.14.00	Diárias - Pessoal Civil	1.50 1.00	10.000,00
1480	04.04.01.17.122.1702.6005.3390.30.00	Material de Consumo	1.50 1.00	500.000,00
1483	04.04.01.17.122.1702.6005.3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.50 1.00	1.000.000,00
1484	04.04.01.17.122.1702.6005.3390.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.50 1.00	350.000,00

Art. 2º O recurso para a abertura dos referidos créditos será proveniente

da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

1449	04.02.01.17.512.1702.5015.4490.51.00	Obras e Instalações	1.50 1.00	2.285.000,00
------	--------------------------------------	---------------------	--------------	--------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 3 DE JULHO DE 2024.

SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

PAULO CÉSAR SILVA

Diretor-Presidente do DMAE

**DECRETO Nº 14.554 /** O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, a partir de 6 de julho de 2024:

I - Weyma Alves de Souza, do cargo de Diretora da Escola Municipal Presidente Washington Luís;

II - Carlos Alberto Bastos, do cargo de Diretor da Escola Municipal Alvino Hosken de Oliveira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 5 DE JULHO DE 2024. SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO Prefeito Municipal DEBORAH BRIANEZI REIS DE ANDRADE Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 4.756 /** O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, resolve, exonerar, a pedido, a partir de 6 de julho de 2024, a Sra. Edilene Braz de Castro Souza da Função de Confiança Gratificada de Chefe da Seção de Controle de Execução de Contratos da Secretaria Municipal de Projetos e Obras Públicas, ficando destituída de todos os conselhos e comissões municipais vigentes, para os quais porventura tenha sido nomeada no âmbito do Poder Executivo. PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 5 DE JULHO DE 2024. SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO Prefeito Municipal ANA ALICE DE SOUZA Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 4.757 /** O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, resolve, destituir, a pedido, a Sra. Osmaira Nogueira, do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, nomeada através da Portaria nº 4.630, de 20 de março de 2023. PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 5 DE JULHO DE 2024. SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO Prefeito Municipal ANA ALICE DE SOUZA Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 041/2023 /** PARTES: Município de Poços de Caldas e a Associação Bem Viver de Apoio à Comunidade / OBJETO: prorrogação por mais 12 (doze) meses a partir de 05/07/2024 e aumento por motivo de repactuação / VALOR: R\$ 971.492,76 / DATA DA ASSINATURA: 04/07/2023 / VIGÊNCIA: 05/07/2024 à 04/07/2025 / PELO MUNICÍPIO:

Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo (Prefeito), Marcela Brito de Carvalho Messias (SMPS) e Thiago de Paula Mariano (SMS). PELA OSC: Tainah Lamberti Santos Ferreira (Presidente).

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, através da Divisão de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no **Concurso Público 001/2023** para comparecer à Seção de Recrutamento e Desenvolvimento de Pessoal, na Avenida Francisco Salles, 343, para início do processo de contratação, preferencialmente das **09h30 às 16h30**:

CARGO:	AGENTE DE EDUCAÇÃO	
CLASSIF.	CANDIDATO	<b>Nº INSCR.</b>
1º LUGAR	GABRIEL GONÇALVES MUNIZ	333938
2º LUGAR	NATALIA GALHASSO VIEIRA	315685
3º LUGAR	LUCIMAR WERNECK LOURENÇO BORGES AFFONSO	320408
4º LUGAR	IZADORA ZANETTI FRANCO	326991
5º LUGAR	VANESSA DE LOURDES VIEIRA	316487
6º LUGAR	GIOVANI SANTOS VIANNA	331823
109º LUGAR	GEESSINAN LUE BRAGA NASSER	329494
	ITEM 8 – EDITAL 001/2023 - PCD	

CARGO:	AGENTE ADMINISTRATIVO	
CLASSIF.	CANDIDATOS	<b>Nº INSCR.</b>
1º LUGAR	SANDRO DANIEL NUNES OLIVEIRA	334219

2º LUGAR	ANGELITA MARTINS DA SILVA	330795
3º LUGAR	ELAINE APARECIDA DA SILVA FALANGO	313578
4º LUGAR	CAIQUE BASSO CAVA	313155
5º LUGAR	ROCHELE BEBER	318123
106º LUGAR	JOÃO VITOR RISSI SOUSA	322668
	ITEM 8 – EDITAL 001/2023 - PCD	
<b>CARGO:</b> ASSISTENTE SOCIAL		
<b>CLASSIF.</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>Nº INSCR.</b>
1º LUGAR	RAFAELA RAMOS ZANARDO	329543
2º LUGAR	CLAUDIA HELENA GONÇALVES OLIVEIRA	337840
<b>CARGO:</b> AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
<b>CLASSIF.</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>Nº INSCR.</b>
1º LUGAR	MARIA EDUARDA MARTINS LIMA	333896
2º LUGAR	LILIAN APARECIDA BORGES MELO	325260
3º LUGAR	LUCAS SILVA SCARABELLI	324797
4º LUGAR	LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS	331834
5º LUGAR	EDNA APARECIDA CARVALHO SEBASTIÃO	317087
6º LUGAR	JANAÍNA ANDRADE DE MELO E SILVA	313774
7º LUGAR	ROSANA APARECIDA MEDEIROS	320937
8º LUGAR	PATRICIA DE CASSIA GARCIA	327932
9º LUGAR	VALDINEIA APARECIDA CHAGAS	318604
10º LUGAR	GABRIELLE CRISTINA RODRIGUES MELO	DE316476
11º LUGAR	NADIR AMARAL	324702
12º LUGAR	MÁRCIA FERREIRA GIARDINA	313965
<b>CARGO:</b> MERENDEIRA		
<b>CLASSIF.</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>Nº INSCR.</b>
1º LUGAR	PATRICIA FERNANDA DA SILVA	320118
2º LUGAR	SÔNIA SUELY DIONÉZIO POGGIO	333540
3º LUGAR	ELIZABETH COELHO DE ASSIS	316159
4º LUGAR	ROSIMEIRE MARTINATO	335536
172º LUGAR	ANA CAROLINA BARRETO ASSUNÇÃO	320339
	ITEM 8 – EDITAL 001/2023 - PCD	
<b>CARGO:</b> PSICÓLOGO		
<b>CLASSIF.</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>Nº INSCR.</b>
1º LUGAR	LARISSA JANDYRA RAMOS PAULA CAGNA-NI	318859
2º LUGAR	MARIA LUÍSA CANCIAN SCHULTZ	313693
<b>CARGO:</b> TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
<b>CLASSIF.</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>Nº INSCR.</b>
1º LUGAR	ERIKA DE CASSIA LORO RODRIGUES	317242
2º LUGAR	ERICA DE FATIMA MARTINS	325775
3º LUGAR	CLAUDIO PEREIRA DE LIMA	330651

**PARA ADMISSÃO:**

Os candidatos convocados deverão se apresentar a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da publicação, para entrega da documentação especificada no item 13.9 do edital. Os candidatos convocados para a contratação sujeitar-se-ão à perícia médica oficial, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato, declarando-o APTO ou INAPTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício da função. A avaliação médica oficial requer a realização dos exames elencados nos itens 13.6 e 13.7 do edital, que serão realizados às expensas da Prefeitura Municipal. Será considerado desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo estabelecido. Poços de Caldas, 05 de julho de 2024. Ana Alice de Souza – Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS****AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017-SMAGP/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024**

A Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, por intermédio do Departamento de Suprimentos, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta por Dispensa Eletrônica, por Menor Preço, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e na forma do Decreto Municipal nº 14486 de 19 de março de 2024

**Objeto: AQUISIÇÃO DE BOTTIÕES DE GÁS P13KG PARA OS CRAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**

As propostas serão recebidas a partir das 18h00 do dia 08/07/2024 e o término será às 10h00 do dia 11/07/2024, o horário da fase de lances será às 11h do dia 11/07/2024 no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

O AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA encontra-se à disposição dos interessados nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.pocosdecaldas.mg.gov.br](http://www.pocosdecaldas.mg.gov.br). Poços de Caldas, 02 de julho de 2024

Ana Alice de Souza

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA****DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO nº006-SMAGP/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2024**

A Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, por intermédio do Departamento de Suprimentos, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta por Dispensa Eletrônica, por Menor Preço, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e na forma do Decreto Municipal nº 14486 de 19 de março de 2024

**Objeto: AQUISIÇÃO DE ÁGUA SANITÁRIA PARA USO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), DO CENTRO POP E DO TERMINAL RODOVIÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**

As propostas serão recebidas a partir das 18h00 do dia 08/07/2024 e o término será às 08h00 do dia 11/07/2024, o horário da fase de lances será às 09h do dia 11/07/2024 no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

O AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA encontra-se à disposição dos interessados nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.pocosdecaldas.mg.gov.br](http://www.pocosdecaldas.mg.gov.br). Poços de Caldas, 02 de julho de 2024

Ana Alice de Souza

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Aviso de Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-SMAGP/24 - O Município de Poços de Caldas, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e Decreto Municipal nº 14.486/2024, torna público que fará realizar no dia 22 de julho de 2024, **ABERTURA DAS PROPOSTAS e INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES às 12H30min**, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-SMAGP/24, referente **LOCAÇÃO DE 'CAMINHÃO 3/4 COM CABINE SUPLEMENTAR' E 'CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA TIPO 3/4' PARA A DIVISÃO DE ZELADORIA REGIONAL SUL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS** da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas. O referido Edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.pocosdecaldas.mg.gov.br](http://www.pocosdecaldas.mg.gov.br). Informações pelo telefone: 0xx(35) 3697-2290. Poços de Caldas, 02 de julho de 2024.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259-SMAGP/24 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 238-SMAGP/23 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 437/23** Contratante: Município de Poços de Caldas. Detentor: Nutre Comércio de Produtos Nutricionais Ltda. Objeto: Fornecimento de dietas, suplemento hiperproteico e fórmula infantil para o Setor de Medicina Social -Secretaria Municipal de Saúde. Valor: R\$ 2.041.850,00 Dotações Orçamentárias: 02.12.02.10.302.1006.2626.3.1.90.13.00-800 (fonte 500) e 02.12.03.10.301.1002.2075.3.3.90.32.00-811 (fonte 500) Vigência: 04/07/24 a 04/07/25. Autorização: Secretaria Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL****CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA****Resolução nº 002/CONPEDE/2024**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Poços de Caldas, conforme lhe confere a Lei nº 8.260, de 16 de agosto de 2006, art. 7º, **torna público**: a composição da nova diretoria para o Biênio 2024-2026. **Presidente**: Marcio Augusto Scherma, **Vice-presidente**: Sandra Maria Teixeira Pamplona Quinteiro, **1º Secretária**: Ana Cristina Manucci Bonassi, **2º Secretária**: Maria Neves Gaiga de Toledo. Tal deliberação consta na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 20/06/2024.

Marcio Augusto Scherma  
Vice-Presidente Voluntário do CONPEDE

**CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO**

EDITAL CMI Nº. 001/2024  
PROCESSO ELEITORAL CMI – BIÊNIO 2024/2026  
RESULTADO DO PROCESSO ELEITORAL

O Conselho Municipal do Idoso - CMI, órgão criado pela Lei Municipal nº 7.871 de 12 de setembro de 2003, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital CMI nº. 001/2022, **torna público o resultado do processo eleitoral** realizado no dia 2 de julho de 2024, em "Assembléia Geral do CMI", com as organizações da sociedade civil que manifestaram interesse em postular representação no Conselho Municipal do Idoso - CMI, para o biênio 2024/2026:

**I - ASSOCIAÇÃO DE APOSENTADOS:**

Titular: **Paulo Danilo Vieira Avilla**, representante da Associação dos Aposentados e Pensionistas de Poços de Caldas – 01 voto;

**II - GRUPOS DE CONVIVÊNCIA:**

Titular: **Antônio Carlos dos Santos**, representante da ADEFIP – Associação dos Deficientes Físicos de Poços de Caldas – 04 votos;  
Suplente: **Maria Eliane Catunda de Siqueira**, representante da APHAS – Associação de Promoção Humana e Ação Social – 03 votos;

**III - INSTITUIÇÕES ASILARES:**

Titular: **Hellen Gonçalves Gervasio**, representante do Lar dos Velhos – Sociedade São Vicente de Paulo – 04 votos;  
Titular: **Talita de Cássia Ribeiro**, representante do Asilo Vinha do Senhor – 04 votos;

**IV - ASSISTENTES SOCIAIS:**

Titular: **Hélia Oliveira Maciel Sacramento**, representante do Núcleo de Assistentes Sociais de Poços de Caldas – 02 votos;  
Suplente: **Silmara de Cássia Oliveira Ferreira**, representante do Núcleo de Assistentes Sociais de Poços de Caldas – 02 votos;

**V - SINDICATOS DOS TRABALHADORES, ASSOCIAÇÕES DE IDOSOS OU ENTIDADES PATRONAIS:**

Titular: **Eliza de Souza Sampaio**, representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Poços de Caldas – 02 votos;  
Suplente: **Isabelle Cleyre do Rosário Lima**, representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Poços de Caldas – 02 votos;

Poços de Caldas, 03 de julho de 2024.

SUELEN BRAVO MACHADO  
Presidente do CMI



**DMED-** Extrato do Contrato de Prestação de Serviços nº 041/2024 decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 018/2024. **Objeto** CONTRATAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICO COMERCIAL PARA A TROCA E INSPEÇÃO DE MEDIDORES, conforme Especificação Técnica – Anexo II, e demais anexos do edital. **Contratada:** **RENASCER CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA**. Valor total da contratação com todos os impostos inclusos para o período de 24 (vinte e quatro) meses: R\$ 2.640.000,00 (dois milhões, seiscentos e quarenta mil reais). **Prazo de Execução:** 24 (vinte e quatro) meses. **Prazo de vigência:** 24 (vinte e quatro) meses. **Signatários:** Pela DMED: Miguel Gustavo Durante de Oliveira – Diretor Superintendente / Marco César Castro de Oliveira – Diretor Técnico / Pela Contratada: Djalma de Oliveira – Sócio. Data do contrato: 04 de julho de 2024.



**EXTRATO**

Art.72 - § único - Lei 14.133/21

Extrato Contrato de fornecimento nº 076/2024 – Pregão Eletrônico nº 028/2024- Processo nº 080/2024 – Contratante–Dmae - Departamento Municipal de Água e Esgoto -Contratada: OFÍCIO UNIFORMES LTDA - Objeto: Aquisição de uniformes de segurança para os servidores do se-

tor elétrico - Vigência do Contrato: 12 ( doze) meses – Valor do Contrato R\$ 7.749,72 (sete mil, setecentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos) - - Condições de Pagamento: 30 ( trinta) dias após o recebimento definitivo do produto - Dotação Orçamentária :1480-04.04.01-3390-30.00.-17.512.1702-/6.005.-Material de consumo – Manutenção das Atividades – DAF - Celebração: 04/07/2024 - Signatários: Paulo César Silva- Diretor Presidente DMAE- Victor Bueno Pereira - Representante da Empresa - Foro: Comarca de Poços de Caldas-MG

**EXTRATO**

Art.72 - § único - Lei 14.133/21

Extrato Contrato de fornecimento nº 077/2024 – Pregão Eletrônico nº 028/2024- Processo nº 080/2024 – Contratante–Dmae - Departamento Municipal de Água e Esgoto -Contratada: **R.P. DO LAGO LTDA** - Objeto: Aquisição de macacão descartável de segurança - Vigência do Contrato: 12 ( doze) meses – Valor do Contrato R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) - Condições de Pagamento: 30 ( trinta) dias após o recebimento definitivo do produto - Dotação Orçamentária :1480-04.04.01-3390-30.00.-17.512.1702--6.005.-Material de consumo – Manutenção das Atividades – DAF - Celebração: 03/07/2024 - Signatários: Paulo César Silva- Diretor Presidente DMAE- Rafael Philpe do Lago - Representante da Empresa - Foro: Comarca de Poços de Caldas-MG